



**TERMO ADITIVO Nº 012/2022  
AO CONVÊNIO Nº 024/SMS.G/2018**

**PROCESSO SEI:** 6018.2018/0011854-0

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar a vigência dos recursos repassados por meio do **Termo Aditivo Nº 03/2019**, a partir do dia **17/09/2022**, cujo encerramento dar-se-á em **10/11/2023**, e, alterar o plano de utilização dos recursos, a fim de utilizar o saldo remanescente para atendimento de Cirurgias Oftalmológicas na modalidade Plástica dentro da tabela SUS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e o **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré nº 693, Conj. 66, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638 com seu Estatuto Social arquivado no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 3.449 em 05/06/2002, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 933167, neste ato, representado por seu Presidente **CAIO ABUJAMRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG [REDACTED]-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA** e, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 012/2022**, consoante Despacho Autorizatório exarado em SEI 057389061, publicado no **DOC/SP de 14/01/2022**, **página nº 67**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO**

O presente **TERMO** tem por objeto a prorrogação da vigência dos recursos repassados por meio do **Termo Aditivo Nº 03/2019**, a partir do dia **17/09/2022**, cujo encerramento dar-se-á em **10/11/2023**, e, alterar o plano de utilização dos recursos, a fim de utilizar o saldo remanescente para atendimento de Cirurgias Oftalmológicas na modalidade Plástica dentro da tabela SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE A CONTRAPARTIDA ASSISTENCIAL**

**Parágrafo primeiro.** A CONVENIADA se obriga a disponibilizar a oferta dos procedimentos pactuados, conforme descrito no **PLANO DE TRABALHO**, em vagas da Agenda Regulada do SIGA-SAÚDE em unidade virtual criada especificamente para este fim, de acordo com os dispositivos da Portaria Nº 341/2020-SMS.G, de 10 de setembro de 2020;

**Parágrafo segundo.** A aferição da execução da contrapartida será feita por meio dos Relatórios extraídos do BI/SIGA e do ANEXO II, parte integrante do presente Termo, que deverá ser enviado pela CONVENIADA à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

**Parágrafo terceiro.** Os procedimentos pactuados somente serão considerados como realizados após a aprovação/atesto da Coordenadoria de Regulação Municipal.

**Parágrafo quarto.** Com o propósito de evitar a duplicidade de pagamento, a **CONVENIENTE** fica autorizada a estornar os créditos lançados, considerando que esta prestação de serviços complementares, ora aditada, será financiada com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do Convênio inicial que não estão sendo alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O extrato do presente TERMO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados de sua assinatura.



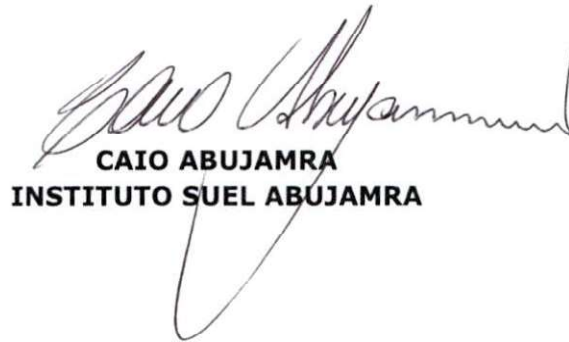
**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aplicam-se, ao presente, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, ficando eleito o foro de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste ajuste. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 1 (uma) via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de JANUÁRIO de 2.022.

  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

  
**CAIO ABUJAMRA**  
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

TESTEMUNHAS:

De acordo Despecho SEI 057389061  
18/01/2022  
Patricia Suelvo Freitas  
CPF 749.718.000  
CNPJ 08.948.948-0



ANEXO II

Nome da Instituição (usar papel timbrado)  
 Termo de Convenio nº.....

Procedimentos cirúrgicos

Competência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sequência	Nº do CNS	Nome do Paciente (Apenas as Iniciais)	Data de Nascimento	SIH				
				Procedimento Realizado	Código do Procedimento SUS	Nº AIH	Data da Cirurgia	Data da Alta
1	08000.xxx.xxx.xxx.	A.B.C						
2								
3								
4								

São Paulo, de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

*Assinatura da Representante legal*

A CONVENENTE se compromete a apresentar este Anexo, referentes aos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal